



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado Praça Martim Moreira, nº 142, no centro de Brodowski, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Os itens e lotes de valores estimados até R\$ 80 mil e aqueles relacionados a aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens supracitados sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item; marca e/ou fabricante (se for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer, conforme o caso, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio da Plataforma eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.13. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem supracitado **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato / Ata de Registro de Preços será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O Contrato / Ata de Registro de Preços será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. Se for o caso, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato / a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos termos da Lei.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou <https://brodowski.sp.gov.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela própria plataforma eletrônica.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> ou <https://brodowski.sp.gov.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência

12.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. Anexo III – Declaração Unificada

12.11.4. Anexo IV – Declaração de Porte Empresarial

12.11.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do TCESP

Brodowski, 11 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Achocolatado em pó diet	100	Unid
2	Açúcar cristal, de origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5 Kg.	8.000	Pacotes
3	Amido de milho, embalagem de 1 Kg	60	Pacote
4	Aroma artificial de baunilha 30 ml	40	Frasco
5	Arroz polido e parbolizado, com grãos selecionados eletronicamente. Embalagem de 5 Kg. Marcas aceitas: Panela de Ferro, Tio João, Solito Mix Food Service ou produto de excelente qualidade.	10.000	Pacotes
6	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 5 Kg. Marcas aceitas: Panela de Ferro, Tio João, Solito Premium ou produto de excelente qualidade.	8.000	Pacotes
7	Atum sólido em óleo baixo teor de sódio: óleo comestível e sal. Não contem glúten. Não contem conservantes como os demais produtos desta natureza. Peso líquido 170 gramas. Peso drenado 120 gramas. Marcas aceitas: Gomes da Costa	8.000	Latas
8	Barra de cereais (sabor bolo de chocolate)	40.000	Unid
9	Barra de cereais light	40.000	Unid
10	Bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml	24.000	Unid
11	Bebida láctea UHT sabor chocolate, light, 200 ml	60.000	Unid
12	Biscoito Água e Sal	8.000	Unid
13	Biscoito integral mix de gergelim	10.000	Unid
14	Biscoito maizena sem lactose	6.000	Unid
15	Bolacha amanteigada (sabores)	14.000	Unid
16	Bolacha amanteigadas de leite com gotas sabor de chocolate	10.000	Unid
17	Bolacha doce sabor de leite	10.000	Unid
18	Bolacha integral sabor leite e mel	6.000	Unid
19	Bolinho (sabores), recheio sabor chocolate	30.000	Unid
20	Bolinho 100 % integral (sabores)	20.000	Unid
21	Bombom	18.000	Unid
22	Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos / verdes ou fermentados.	20.000	Pacotes
23	Canela em casca, produto natural, não conter glúten. Embalagem de 250 gr.	16	Unid



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

24	Canjica, amarela grupo misturada, sub grupo despiliculada, classe amarela, tipo 1, embalagem de 15 Kg	2.000	Pacote
25	Chá mate, tostado, embalagem de 200 gr.	1.000	Unid
26	Chocolate em barra, ao leite, embalagem de 1kg	40	Barras
27	Chocolate em pó solúvel – 50% de cacau solúvel: Cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Alérgicos: pode conter leite e derivado de soja. Embalagem de 1 Kg.	1.200	Pacotes
28	Chocolate Granulado, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, antiumectante talco e estabilizante goma arábica. Embalagem de 1 Kg	40	Embalagem
29	Coco Ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada conservador INS 223. Não conter glúten, embalagem de 500 g.	200	Unid
30	Cravo, não conter glúten. Embalagem de 250 gr.	20	Unid
31	Creme de leite origem animal, embalado em caixa UHT com 200 gr	600	Unid
32	Creme Vegetal 55 % Lipídeo, embalagem balde de 15 Kg.	140	Baldes
33	Erva de Camomila, não conter glúten, embalagem de 125 gr.	520	Unid
34	Erva doce, não conter glúten, embalagem de 250 gr.	500	Unid
35	Ervilhas em embalagens 2 Kg, ervilha, água, açúcar e sal, drenada. Conter glúten.	2.000	Latas
36	Extrato de tomate: tomate, açúcar, sal, não conter glúten, embalagem de 4.100 Kg.	3.000	Unid
37	Farinha de mandioca torrada biju, grupo seca, sub grupo bijusada, classe amarela, tipo único, embalagem de 1 Kg.	2.000	Unid
38	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, embalagem de 1 Kg.	150	Unid
39	Farinha fina de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 10 Kg. Produto de excelente qualidade	200	Unid
40	Feijão, grupo 1, classe cores, tipo 1, embalagem de 2 Kg. Marcas aceitas: Vasconcelos ou Safra. Produto de excelente qualidade.	10.000	Embalagem
41	Fermento em pó, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contem glúten. Embalagem de 250 gramas.	100	Unid
42	Flocos de milho açucarado, milho, açúcar, sal, extrato de malte, ácido ascórbico, niacina, ferro reduzido, óxido de zinco, piridoxina, riboflavina, mononitrato de tiamina, palmitato de retinol, ácido fólico, cobalamina. Conter glúten, embalagem de 2 KG.	800	Unid
43	Iogurte light	4.000	Unid
44	Iogurte parcialmente desnatado com preparo de fruta – 180g	50.000	Unid
45	Iogurte sem lactose	1.000	Unid
46	Leite condensado em lata de 395 gr, leite integral, açúcar, lactose. Não conter glúten.	4.000	Unid



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

47	Leite desnatado, leite desnatado e estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio. Não contém glúten. Embalagem: 1 litro	2.000	Unid
48	Macarrão Ave Maria de sêmola	10.000	Unid
49	Macarrão espaguete de sêmola	100.000	Unid
50	Macarrão parafuso de sêmola	24.000	Unid
51	Maionese, embalada em pote pesando 500gr	100	Unid
52	Massa para lasanha, tipo seca pré-cozida, em embalagem com 500 gr	80	Pacotes
53	Milho para pipoca, em embalagem com 500 gr	800	Pacotes
54	Milho verde, embalagem de 170 gr líquido, milho, água, sal e açúcar, não conter glúten.	100	Latas
55	Milho verde, embalagem de 2 kg líquido, milho, água, sal e açúcar, não conter glúten.	2.000	Unid
56	Molho de tomate: preparado com frutos maduros, sem pele ou sementes. Massa mole na cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho e demais ingredientes característicos. Não Contém Glúten. Embalagem de 3.100 Kg.	6.000	Unid
57	Nhoque de batata – massa fresca cozida. Ingredientes: farinha de trigo especial, água filtrada, sal comum, margarina, batata desidratada, sorbato de potássio e glutamato monossódico. Peso líquido 1 Kg.	2.000	Kg
58	Óleo de soja, refinado e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, embalagem de 900 ML.	8.000	Unid
59	Orégano, embalagem de 100 gr	40	Pacote
60	Ovo páscoa chocolate ao leite 200gr	10.000	Unid
61	Pão de forma 100 % integral	200	Unid
62	Pasta de alho. Ingredientes: alho triturado, ácido cítrico. Balde de 3 kg.	1.600	Baldes
63	Pó para preparo de bebida sabor morango, embalagem com 400g	60	Pacote
64	Polvilho azedo, embalagem de 500 gr	40	Pacote
65	Polvilho doce, embalagem de 500 gr	40	Pacote
66	Queijo cremoso tradicional pasteurizado	200	Unid
67	Queijo parmesão ralado, queijo parmesão ralado e conservador ácido sorbico. Não conter glúten. Embalagem de 1 KG.	400	Unid
68	Refrigerante, composto de extrato de cola ou extrato de guaraná, água gaseificada e demais ingredientes característicos, cheiro e sabores próprios, livre de sujidades, acondicionado em embalagem descartável de no mínimo 2000 ml.	1.400	Unid
69	Requeijão cremoso	2.000	Unid
70	Sal refinado, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, embalagem de 1Kg.	160	Unid
71	Sardinha, óleo comestível, sal. Latas de 2 Kg.	80	Latas
72	Suco bebida mista de frutas	250.000	Unid
73	Suco de Abacaxi – 100 % Polpa	600	Unid



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

74	Suco de Acerola – 90 % Polpa	600	Unid
75	Suco de Maracujá – 100 % Polpa	300	Unid
76	Suco de soja embalagem 200 ml (sabores)	20.000	Unid
77	Vinagre branco, embalagem de 750 ml.	1.200	Unid
78	Carne bovina, "Coxão Mole", sem osso, de boa qualidade, in natura - livre de impurezas. Este item deve vir picado conforme necessidade. (Tira, isca, moída ou cubos). Carne fresca, não pode ser congelada.	40.000	Kg
79	Cortes congelados de frango, sobrecoxas não gramaturadas, congeladas IQF. Peso líquido mínimo 1 kg. Embalagem secundária 12 Kg.	6.000	Kg
80	Bacon	100	Kg
81	Cortes de peito cozido e congelado de frango em tiras 12 mm	6.000	Kg
82	Coxa sobre coxa frango, embalagem mínima de 1Kg.	10.000	Unid
83	Filé de frango, embalagem mínima de 1 Kg	10.000	Unid
84	Filé de peito cortado em cubos 13 mm	6.000	Kg
85	Filé de peixe congelado: filé de peixe tilápia, congelado individualmente. Embalagem mínima de 1 Kg	3.000	Kg
86	Hambúrguer de carne bovina 52 g, carne bovina	600	Caixas
87	Peito de frango cozido e desfiado	4.000	Kg
88	Peito de peru cozido fatiado, peito de peru, água, proteína de soja concentrada, sal, maltodextrina, dextrose.	800	Kg
89	Presunto cozido fatiado, carne suína	1.000	Kg
90	Queijo mussarela fatiada (kg), leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante. Não contém glúten.	1.500	Kg
91	Salsicha de frango (kg)	3.000	Embalagem
92	Steak de frango	30.000	Unid
93	Abacaxi, pérola B médio 1.4/unidade	2.200	Unid
94	Abobrinha brasileira extra. Caixas de 20 Kg.	1.600	Kg
95	Acelga	1.000	Unid
96	Alface, crespa, extra, 7/eng.	6.000	Maços
97	Alho, tipo 6. Descascado	2.000	Kg
98	Banana nanica	20.000	Kg
99	Batata doce, batata doce amarela, extra.	180	Kg
100	Batata pirulito, tipo pirulito.	3.200	Kg
101	Batata, tipo mista.	16.000	Kg
102	Berinjela in natura	400	Kg
103	Beterraba extra A.	1.000	Kg
104	Brócolis especial 15/DZ MC, ou brócolis ninja 8/eng.	3.000	Maços
105	Cebola, grupo amarela, sub-grupo globular, tipo comercial. Sacos de 20 Kg.	2.000	Kg
106	Cenoura extra. Caixas de 20 Kg.	44.000	Kg
107	Chuchu preto extra A	1.600	Kg
108	Couve-Flor: especial, 8/eng.	1.200	Unid



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

109	Goiaba, vermelha, 18 frutos.	5.000	Kg
110	Laranja, tipo pêra C, 18/21 Dz. Saco de 20 Kg.	6.000	Kg
111	Limão tipo galego	200	Kg
112	Limão tipo taiti	1.000	Kg
113	Maçã tipo nacional gala ou Fuji. 163 – 175 Frutos. Caixas de 18 Kg.	8.000	Kg
114	Mamão formosa, A.	4.000	Unid
115	Mandioca média, descascada.	12.000	Kg
116	Mandioquinha salsa, extra A. Caixas de 10 Kg.	1.600	Kg
117	Melância redonda / comprida, graúda.	1.000	Unid
118	Melão, amarelo.	4.800	Unid
119	Mexerica, rio, A. Saco de 18 kg.	1.600	Kg
120	Milho Verde, extra.	1.600	Bandejas
121	Morango, produto in natura, deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes em gavetinhas de 500 gr cada.	5.000	Caixas
122	Ovo branco ou vermelho médio.	700	Dúzias
123	Pera, caixa com 18 kg	8.000	Kg
124	Repolho liso, extra 25/eng.	4.000	Unid
125	Rúcula, 6/ Dz Mc.	2.000	Maços
126	Salsinha, 2.5/Mc, industriais.	180	Maços
127	Tangerina, poncam, B (11/12 Dz).	1.600	Kg
128	Tomate salada, extra A.	6.000	Kg
129	Uva, rubi. Caixa com 17 cachos cada uma.	16.000	Caixas
130	Vagem, macarrão, curta, extra A. Caixas de 12 Kg.	12.000	Kg

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

1.4. O contrato / ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. O contrato / ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do envio do pedido de compras, em remessa parcelada, de acordo com o pedido de compras.

3.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados no pedido de compra, com horário de entrega às 08h00 às 11h00 e entre 13h00 às 17h00.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato / ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato / ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.6. A execução do contrato / ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato / ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato / ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato / ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato / ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato / ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato / ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato / ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato / ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato / ata de registro de preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato / ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato / ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato / ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato / ata de registro de preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato / ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato / ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato / ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato / ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato / ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ao gestor do contrato / ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato / ata de registro de preços

4.9. O gestor do contrato / ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato / ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato / ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato / ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10. O gestor do contrato / ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato / ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato / ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.11. O gestor do contrato / ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.12. O gestor do contrato / ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.13. O gestor do contrato / ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.14. O gestor do contrato / ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.15. O gestor do contrato / ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato / ata de registro de preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato / ata de registro de preços.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato / ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato / ata de registro de preços.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.9.1. o prazo de validade;
- 5.9.2. a data da emissão;
- 5.9.3. os dados do contrato / ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 5.9.4. o período respectivo de execução do contrato / ata de registro de preços;
- 5.9.5. o valor a pagar; e
- 5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.13. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato / ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação habilitatória.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato / ata de registro de preços social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Qualificação Econômico-Financeira

6.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato / ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato / ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato / ata de registro de preços; e

6.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato / ata de registro de preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, sendo atendida pela seguinte dotação: 02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade – FSS – 08.244.0005.2004.0000 - Atividades a Cargo do FSS – Ficha: 24; 02.03.01 - Secretaria Munic de Administração – 04.122.0007.2007.0000 - Coord Manut Secret de Administração – Ficha: 50; 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – 12.306.0038.2032.0000 - Oper Manut da Merenda Escolar – Ficha: 146; 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – 12.306.0038.2032.0000 - Oper Manut da Merenda Escolar – Fichas: 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156; 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0027.2033.0000 - Oper Manut do Ensino Regular – Fichas: 171, 172 e 173; 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0024.2036.0000 - Operação e Manut de Creches – Ficha: 203; 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0025.2037.0000 - Oper



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Manut da Educ Pre-Escolar – Fichas: 222 e 223; 02.09.01 - Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0055.2046.0000 - Coord Manut da Secret de Saúde – Ficha: 277; 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0069.2070.0000 - Manutenção da Atenção Básica – Fichas: 292, 293 e 294; 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0071.2071.0000 - Manut da MAC Ambulatorial e Hospitalar – Fichas: 324 e 325; 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0071.2071.0000 - Manut da MAC Ambulatorial e Hospitalar – Ficha: 326; 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde – 10.304.0073.2048.0000 - Oper Manut Ativ Vigil Sanitária – Fichas: 353 e 354; 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde – 10.305.0073.2049.0000 - Oper Manut Ativ Vigil Epidemiológica – Ficha: 366; 02.10.01 - Secretaria Munic de Desenv Social – 08.122.0056.2050.0000 - Coord Manut Secret Assist Desenv Social – Ficha: 376; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.243.0041.2093.0000 - Encargos Manut Casa Abrigo – Ficha: 387; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.244.0041.2052.0000 - Ativid Cargo Fdo Assist Desenv Social – Ficha: 394; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.244.0041.2060.0000 - Proteção Social Básica – PSB – Fichas: 404, 405 e 406; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.244.0041.2061.0000 - Proteção Social de Média Complexidade – PSE – Ficha: 420; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.244.0041.2061.0000 - Proteção Social de Média Complexidade – PSE – Fichas: 421 e 422; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.244.0041.2078.0000 - Proteção Social de Alta Complexidade – PSE – Ficha: 436; 02.10.02 - Fundo Munic de Desenvolvimento Social – 08.244.0041.2094.0000 - Manutenção dos Recursos IGD-SUAS e IGD - Bolsa Família – Ficha: 444; 02.10.03 - Fundo Munic Direitos Criança Adolescente – 08.243.0047.2051.0000 - Ativid a Cargo do Conselho do Fundo – DCA; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rodrigo Luiz Mulati
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Brodowski deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Achocolatado em pó diet	100	Unid			
2	Açúcar cristal, de origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5 Kg.	8.000	Pacotes			
3	Amido de milho, embalagem de 1 Kg	60	Pacote			
4	Aroma artificial de baunilha 30 ml	40	Frasco			
5	Arroz polido e parbolizado, com grãos selecionados eletronicamente. Embalagem de 5 Kg. Marcas aceitas: Panela de Ferro, Tio João, Solito Mix Food Service ou produto de excelente qualidade.	10.000	Pacotes			
6	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 5 Kg. Marcas aceitas: Panela de Ferro, Tio João, Solito Premium ou produto de excelente qualidade.	8.000	Pacotes			
7	Atum sólido em óleo baixo teor de sódio: óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os	8.000	Latas			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	demais produtos desta natureza. Peso líquido 170 gramas. Peso drenado 120 gramas. Marcas aceitas: Gomes da Costa					
8	Barra de cereais (sabor bolo de chocolate)	40.000	Unid			
9	Barra de cereais light	40.000	Unid			
10	Bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml	24.000	Unid			
11	Bebida láctea UHT sabor chocolate, light, 200 ml	60.000	Unid			
12	Biscoito Água e Sal	8.000	Unid			
13	Biscoito integral mix de gergelim	10.000	Unid			
14	Biscoito maizena sem lactose	6.000	Unid			
15	Bolacha amanteigada (sabores)	14.000	Unid			
16	Bolacha amanteigados de leite com gotas sabor de chocolate	10.000	Unid			
17	Bolacha doce sabor de leite	10.000	Unid			
18	Bolacha integral sabor leite e mel	6.000	Unid			
19	Bolinho (sabores), recheio sabor chocolate	30.000	Unid			
20	Bolinho 100 % integral (sabores)	20.000	Unid			
21	Bombom	18.000	Unid			
22	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos / verdes ou fermentados.	20.000	Pacotes			
23	Canela em casca, produto natural, não conter glúten. Embalagem de 250 gr.	16	Unid			
24	Canjica, amarela grupo misturada, sub grupo despilculada, classe	2.000	Pacote			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	amarela, tipo 1, embalagem de 15 Kg					
25	Chá mate, tostado, embalagem de 200 gr.	1.000	Unid			
26	Chocolate em barra, ao leite, embalagem de 1kg	40	Barras			
27	Chocolate em pó solúvel – 50% de cacau solúvel: Cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Alérgicos: pode conter leite e derivado de soja. Embalagem de 1 Kg.	1.200	Pacotes			
28	Chocolate Granulado, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, antiumectante talco e estabilizante goma arábica. Embalagem de 1 Kg	40	Embalagem			
29	Coco Ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada conservador INS 223. Não conter glúten, embalagem de 500 g.	200	Unid			
30	Cravo, não conter glúten. Embalagem de 250 gr.	20	Unid			
31	Crema de leite origem animal, embalado em caixa UHT com 200 gr	600	Unid			
32	Crema Vegetal 55 % Lipídeo, embalagem balde de 15 Kg.	140	Baldes			
33	Erva de Camomila, não conter glúten, embalagem de 125 gr.	520	Unid			
34	Erva doce, não conter glúten, embalagem de 250 gr.	500	Unid			
35	Ervilhas em embalagens 2 Kg, ervilha, água, açúcar e sal, drenada. Conter glúten.	2.000	Latas			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

36	Extrato de tomate: tomate, açúcar, sal, não conter glúten, embalagem de 4.100 Kg.	3.000	Unid			
37	Farinha de mandioca torrada biju, grupo seca, sub grupo bijusada, classe amarela, tipo único, embalagem de 1 Kg.	2.000	Unid			
38	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, embalagem de 1 Kg.	150	Unid			
39	Farinha fina de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 10 Kg. Produto de excelente qualidade	200	Unid			
40	Feijão, grupo 1, classe cores, tipo 1, embalagem de 2 Kg. Marcas aceitas: Vasconcelos ou Safra. Produto de excelente qualidade.	10.000	Embalagem			
41	Fermento em pó, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalagem de 250 gramas.	100	Unid			
42	Flocos de milho açucarado, milho, açúcar, sal, extrato de malte, ácido ascórbico, niacina, ferro reduzido, óxido de zinco, piridoxina, riboflavina, mononitrato de tiamina, palmitato de retinol, ácido fólico, cobalamina. Conter glúten, embalagem de 2 KG.	800	Unid			
43	Iogurte light	4.000	Unid			
44	Iogurte parcialmente desnatado com preparo de fruta – 180g	50.000	Unid			
45	Iogurte sem lactose	1.000	Unid			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

46	Leite condensado em lata de 395 gr, leite integral, açúcar, lactose. Não conter glúten.	4.000	Unid			
47	Leite desnatado, leite desnatado e estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio. Não contém glúten. Embalagem: 1 litro	2.000	Unid			
48	Macarrão Ave Maria de sêmola	10.000	Unid			
49	Macarrão espaguete de sêmola	100.000	Unid			
50	Macarrão parafuso de sêmola	24.000	Unid			
51	Maionese, embalada em pote pesando 500gr	100	Unid			
52	Massa para lasanha, tipo seca pré-cozida, em embalagem com 500 gr	80	Pacotes			
53	Milho para pipoca, em embalagem com 500 gr	800	Pacotes			
54	Milho verde, embalagem de 170 gr líquido, milho, água, sal e açúcar, não conter glúten.	100	Latas			
55	Milho verde, embalagem de 2 kg líquido, milho, água, sal e açúcar, não conter glúten.	2.000	Unid			
56	Molho de tomate: preparado com frutos maduros, sem pele ou sementes. Massa mole na cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho e demais ingredientes característicos. Não Contém Glúten. Embalagem de 3.100 Kg.	6.000	Unid			
57	Nhoque de batata – massa fresca cozida. Ingredientes:	2.000	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	farinha de trigo especial, água filtrada, sal comum, margarina, batata desidratada, sorbato de potássio e glutamato monossódico. Peso líquido 1 Kg.					
58	Óleo de soja, refinado e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, embalagem de 900 ML.	8.000	Unid			
59	Orégano, embalagem de 100 gr	40	Pacote			
60	Ovo páscoa chocolate ao leite 200gr	10.000	Unid			
61	Pão de forma 100 % integral	200	Unid			
62	Pasta de alho. Ingredientes: alho triturado, ácido cítrico. Balde de 3 kg.	1.600	Baldes			
63	Pó para preparo de bebida sabor morango, embalagem com 400g	60	Pacote			
64	Polvilho azedo, embalagem de 500 gr	40	Pacote			
65	Polvilho doce, embalagem de 500 gr	40	Pacote			
66	Queijo cremoso tradicional pasteurizado	200	Unid			
67	Queijo parmesão ralado, queijo parmesão ralado e conservador ácido sorbico. Não conter glúten. Embalagem de 1 KG.	400	Unid			
68	Refrigerante, composto de extrato de cola ou extrato de guaraná, água gaseificada e demais ingredientes característicos, cheiro e sabores próprios, livre de sujidades, acondicionado em embalagem descartável de no mínimo 2000 ml.	1.400	Unid			
69	Requeijão cremoso	2.000	Unid			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

70	Sal refinado, Iodato de potássio, antieméticos, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, embalagem de 1Kg.	160	Unid			
71	Sardinha, óleo comestível, sal. Latas de 2 Kg.	80	Latas			
72	Suco bebida mista de frutas	250.000	Unid			
73	Suco de Abacaxi – 100 % Polpa	600	Unid			
74	Suco de Acerola – 90 % Polpa	600	Unid			
75	Suco de Maracujá – 100 % Polpa	300	Unid			
76	Suco de soja embalagem 200 ml (sabores)	20.000	Unid			
77	Vinagre branco, embalagem de 750 ml.	1.200	Unid			
78	Carne bovina, "Coxão Mole", sem osso, de boa qualidade, in natura - livre de impurezas. Este item deve vir picado conforme necessidade. (Tira, isca, moída ou cubos). Carne fresca, não pode ser congelada.	40.000	Kg			
79	Cortes congelados de frango, sobrecoxas não gramaturadas, congeladas IQF. Peso líquido mínimo 1 kg. Embalagem secundária 12 Kg.	6.000	Kg			
80	Bacon	100	Kg			
81	Cortes de peito cozido e congelado de frango em tiras 12 mm	6.000	Kg			
82	Coxa sobre coxa frango, embalagem mínima de 1Kg.	10.000	Unid			
83	Filé de frango, embalagem mínima de 1 Kg	10.000	Unid			
84	Filé de peito cortado em cubos 13 mm	6.000	Kg			
85	Filé de peixe congelado: filé de peixe tilápia,	3.000	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	congelado individualmente. Embalagem mínima de 1 Kg					
86	Hambúrguer de carne bovina 52 g, carne bovina	600	Caixas			
87	Peito de frango cozido e desfiado	4.000	Kg			
88	Peito de peru cozido fatiado, peito de peru, água, proteína de soja concentrada, sal, maltodextrina, dextrose.	800	Kg			
89	Presunto cozido fatiado, carne suína	1.000	Kg			
90	Queijo mussarela fatiada (kg), leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante. Não contém glúten.	1.500	Kg			
91	Salsicha de frango (kg)	3.000	Embalagem			
92	Steak de frango	30.000	Unid			
93	Abacaxi, pérola B médio 1.4/unidade	2.200	Unid			
94	Abobrinha brasileira extra. Caixas de 20 Kg.	1.600	Kg			
95	Acelga	1.000	Unid			
96	Alface, crespa, extra, 7/eng.	6.000	Maços			
97	Alho, tipo 6. Descascado	2.000	Kg			
98	Banana nanica	20.000	Kg			
99	Batata doce, batata doce amarela, extra.	180	Kg			
100	Batata pirulito, tipo pirulito.	3.200	Kg			
101	Batata, tipo mista.	16.000	Kg			
102	Berinjela in natura	400	Kg			
103	Beterraba extra A.	1.000	Kg			
104	Brócolis especial 15/DZ MC, ou brócolis ninja 8/eng.	3.000	Maços			
105	Cebola, grupo amarela, sub-grupo globular, tipo comercial. Sacos de 20 Kg.	2.000	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

106	Cenoura extra. Caixas de 20 Kg.	44.000	Kg			
107	Chuchu preto extra A	1.600	Kg			
108	Couve-Flor: especial, 8/eng.	1.200	Unid			
109	Goiaba, vermelha, 18 frutos.	5.000	Kg			
110	Laranja, tipo pêra C, 18/21 Dz. Saco de 20 Kg.	6.000	Kg			
111	Limão tipo galego	200	Kg			
112	Limão tipo taiti	1.000	Kg			
113	Maçã tipo nacional gala ou Fuji. 163 – 175 Frutos. Caixas de 18 Kg.	8.000	Kg			
114	Mamão formosa, A.	4.000	Unid			
115	Mandioca média, descascada.	12.000	Kg			
116	Mandioquinha salsa, extra A. Caixas de 10 Kg.	1.600	Kg			
117	Melância redonda / comprida, graúda.	1.000	Unid			
118	Melão, amarelo.	4.800	Unid			
119	Mexerica, rio, A. Saco de 18 kg.	1.600	Kg			
120	Milho Verde, extra.	1.600	Bandejas			
121	Morango, produto in natura, deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes em gavetinhas de 500 gr cada.	5.000	Caixas			
122	Ovo branco ou vermelho médio.	700	Dúzias			
123	Pera, caixa com 18 kg	8.000	Kg			
124	Repolho liso, extra 25/eng.	4.000	Unid			
125	Rúcula, 6/ Dz Mc.	2.000	Maços			
126	Salsinha, 2.5/Mc, industriais.	180	Maços			
127	Tangerina, poncam, B (11/12 Dz).	1.600	Kg			
128	Tomate salada, extra A.	6.000	Kg			
129	Uva, rubi. Caixa com 17 cachos cada uma.	16.000	Caixas			
130	Vagem, macarrão, curta, extra A. Caixas de 12 Kg.	12.000	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

VALOR GLOBAL	
--------------	--

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o prazo de entrega obedecerá rigorosamente ao exigido no edital, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência e, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

E-mail (para envio do contrato):

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Contato telefônico:

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2024**

À PREFEITURA DE BRODOWSKI

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 005/2024

OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes.

A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (número do cnpj), inscrição estadual n.º (número da IE) e inscrição municipal sob o n.º (número da IM), ora estabelecida na (endereço), no (bairro) da cidade de (cidade), Estado de (Estado),
DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2024**

À PREFEITURA DE BRODOWSKI

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 005/2024

OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes.

A empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (número do cnpj), inscrição estadual n.º (número da IE) e inscrição municipal sob o n.º (número da IM), ora estabelecida na (endereço), no (bairro) da cidade de (cidade), Estado de (Estado), DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06; DECLARA que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade, dato e assino o presente

Cidade, data.

Nome do responsável

Cargo



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxy/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 PROCESSO N.º 0191/2024

O Município de Brodowski, com sede na Praça Martim Moreira, n.º 142, centro, na cidade de Brodowski, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ PEREZ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024, processo administrativo n.º 0191/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes**, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Achocolatado em pó diet	100	Unid			
2	Açúcar cristal, de origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5 Kg.	8.000	Pacotes			
3	Amido de milho, embalagem de 1 Kg	60	Pacote			
4	Aroma artificial de baunilha 30 ml	40	Frasco			
5	Arroz polido e parbolizado, com grãos selecionados eletronicamente. Embalagem de 5 Kg. Marcas aceitas: Panela de Ferro, Tio João, Solito Mix Food Service ou produto de excelente qualidade.	10.000	Pacotes			
6	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 5	8.000	Pacotes			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	Kg. Marcas aceitas: Panela de Ferro, Tio João, Solito Premium ou produto de excelente qualidade.					
7	Atum sólido em óleo baixo teor de sódio: óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os demais produtos desta natureza. Peso líquido 170 gramas. Peso drenado 120 gramas. Marcas aceitas: Gomes da Costa	8.000	Latas			
8	Barra de cereais (sabor bolo de chocolate)	40.000	Unid			
9	Barra de cereais light	40.000	Unid			
10	Bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml	24.000	Unid			
11	Bebida láctea UHT sabor chocolate, light, 200 ml	60.000	Unid			
12	Biscoito Água e Sal	8.000	Unid			
13	Biscoito integral mix de gergelim	10.000	Unid			
14	Biscoito maizena sem lactose	6.000	Unid			
15	Bolacha amanteigada (sabores)	14.000	Unid			
16	Bolacha amanteigados de leite com gotas sabor de chocolate	10.000	Unid			
17	Bolacha doce sabor de leite	10.000	Unid			
18	Bolacha integral sabor leite e mel	6.000	Unid			
19	Bolinho (sabores), recheio sabor chocolate	30.000	Unid			
20	Bolinho 100 % integral (sabores)	20.000	Unid			
21	Bombom	18.000	Unid			
22	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de	20.000	Pacotes			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	grãos pretos / verdes ou fermentados.					
23	Canela em casca, produto natural, não conter glúten. Embalagem de 250 gr.	16	Unid			
24	Canjica, amarela grupo misturada, sub grupo despilculada, classe amarela, tipo 1, embalagem de 15 Kg	2.000	Pacote			
25	Chá mate, tostado, embalagem de 200 gr.	1.000	Unid			
26	Chocolate em barra, ao leite, embalagem de 1kg	40	Barras			
27	Chocolate em pó solúvel – 50% de cacau solúvel: Cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Alérgicos: pode conter leite e derivado de soja. Embalagem de 1 Kg.	1.200	Pacotes			
28	Chocolate Granulado, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, antiumectante talco e estabilizante goma arábica. Embalagem de 1 Kg	40	Embalagem			
29	Coco Ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada conservador INS 223. Não conter glúten, embalagem de 500 g.	200	Unid			
30	Cravo, não conter glúten. Embalagem de 250 gr.	20	Unid			
31	Crema de leite origem animal, embalado em caixa UHT com 200 gr	600	Unid			
32	Crema Vegetal 55 % Lipídeo, embalagem balde de 15 Kg.	140	Baldes			
33	Erva de Camomila, não conter glúten, embalagem de 125 gr.	520	Unid			
34	Erva doce, não conter glúten, embalagem de 250 gr.	500	Unid			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

35	Ervilhas em embalagens 2 Kg, ervilha, água, açúcar e sal, drenada. Conter glúten.	2.000	Latas			
36	Extrato de tomate: tomate, açúcar, sal, não conter glúten, embalagem de 4.100 Kg.	3.000	Unid			
37	Farinha de mandioca torrada biju, grupo seca, sub grupo bijusada, classe amarela, tipo único, embalagem de 1 Kg.	2.000	Unid			
38	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, embalagem de 1 Kg.	150	Unid			
39	Farinha fina de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 10 Kg. Produto de excelente qualidade	200	Unid			
40	Feijão, grupo 1, classe cores, tipo 1, embalagem de 2 Kg. Marcas aceitas: Vasconcelos ou Safra. Produto de excelente qualidade.	10.000	Embalagem			
41	Fermento em pó, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contem glúten. Embalagem de 250 gramas.	100	Unid			
42	Flocos de milho açucarado, milho, açúcar, sal, extrato de malte, ácido ascórbico, niacina, ferro reduzido, óxido de zinco, piridoxina, riboflavina, mononitrato de tiamina, palmitato de retinol, ácido fólico, cobalamina. Conter glúten, embalagem de 2 KG.	800	Unid			
43	Iogurte light	4.000	Unid			
44	Iogurte parcialmente desnatado com preparo de fruta – 180g	50.000	Unid			
45	Iogurte sem lactose	1.000	Unid			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

46	Leite condensado em lata de 395 gr, leite integral, açúcar, lactose. Não conter glúten.	4.000	Unid			
47	Leite desnatado, leite desnatado e estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio. Não contém glúten. Embalagem: 1 litro	2.000	Unid			
48	Macarrão Ave Maria de sêmola	10.000	Unid			
49	Macarrão espaguete de sêmola	100.000	Unid			
50	Macarrão parafuso de sêmola	24.000	Unid			
51	Maionese, embalada em pote pesando 500gr	100	Unid			
52	Massa para lasanha, tipo seca pré-cozida, em embalagem com 500 gr	80	Pacotes			
53	Milho para pipoca, em embalagem com 500 gr	800	Pacotes			
54	Milho verde, embalagem de 170 gr líquido, milho, água, sal e açúcar, não conter glúten.	100	Latas			
55	Milho verde, embalagem de 2 kg líquido, milho, água, sal e açúcar, não conter glúten.	2.000	Unid			
56	Molho de tomate: preparado com frutos maduros, sem pele ou sementes. Massa mole na cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho e demais ingredientes característicos. Não Contém Glúten. Embalagem de 3.100 Kg.	6.000	Unid			
57	Nhoque de batata – massa fresca cozida. Ingredientes: farinha de trigo especial, água filtrada, sal comum, margarina, batata desidratada, sorbato de potássio e glutamato	2.000	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

	monossódico. Peso líquido 1 Kg.					
58	Óleo de soja, refinado e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, embalagem de 900 ML.	8.000	Unid			
59	Orégano, embalagem de 100 gr	40	Pacote			
60	Ovo páscoa chocolate ao leite 200gr	10.000	Unid			
61	Pão de forma 100 % integral	200	Unid			
62	Pasta de alho. Ingredientes: alho triturado, ácido cítrico. Balde de 3 kg.	1.600	Baldes			
63	Pó para preparo de bebida sabor morango, embalagem com 400g	60	Pacote			
64	Polvilho azedo, embalagem de 500 gr	40	Pacote			
65	Polvilho doce, embalagem de 500 gr	40	Pacote			
66	Queijo cremoso tradicional pasteurizado	200	Unid			
67	Queijo parmesão ralado, queijo parmesão ralado e conservador ácido sorbico. Não conter glúten. Embalagem de 1 KG.	400	Unid			
68	Refrigerante, composto de extrato de cola ou extrato de guaraná, água gaseificada e demais ingredientes característicos, cheiro e sabores próprios, livre de sujidades, acondicionado em embalagem descartável de no mínimo 2000 ml.	1.400	Unid			
69	Requeijão cremoso	2.000	Unid			
70	Sal refinado, Iodato de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, embalagem de 1Kg.	160	Unid			
71	Sardinha, óleo comestível, sal. Latas de 2 Kg.	80	Latas			
72	Suco bebida mista de frutas	250.000	Unid			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

73	Suco de Abacaxi – 100 % Polpa	600	Unid			
74	Suco de Acerola – 90 % Polpa	600	Unid			
75	Suco de Maracujá – 100 % Polpa	300	Unid			
76	Suco de soja embalagem 200 ml (sabores)	20.000	Unid			
77	Vinagre branco, embalagem de 750 ml.	1.200	Unid			
78	Carne bovina, "Coxão Mole", sem osso, de boa qualidade, in natura - livre de impurezas. Este item deve vir picado conforme necessidade. (Tira, isca, moída ou cubos). Carne fresca, não pode ser congelada.	40.000	Kg			
79	Cortes congelados de frango, sobrecoxas não gramaturadas, congeladas IQF. Peso líquido mínimo 1 kg. Embalagem secundaria 12 Kg.	6.000	Kg			
80	Bacon	100	Kg			
81	Cortes de peito cozido e congelado de frango em tiras 12 mm	6.000	Kg			
82	Coxa sobre coxa frango, embalagem mínima de 1Kg.	10.000	Unid			
83	Filé de frango, embalagem mínima de 1 Kg	10.000	Unid			
84	Filé de peito cortado em cubos 13 mm	6.000	Kg			
85	Filé de peixe congelado: filé de peixe tilápia, congelado individualmente. Embalagem mínima de 1 Kg	3.000	Kg			
86	Hambúrguer de carne bovina 52 g, carne bovina	600	Caixas			
87	Peito de frango cozido e desfiado	4.000	Kg			
88	Peito de peru cozido fatiado, peito de peru, água, proteína de soja concentrada, sal, maltodextrina, dextrose.	800	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

89	Presunto cozido fatiado, carne suína	1.000	Kg			
90	Queijo mussarela fatiada (kg), leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante. Não contem glúten.	1.500	Kg			
91	Salsicha de frango (kg)	3.000	Embalagem			
92	Steak de frango	30.000	Unid			
93	Abacaxi, pérola B médio 1.4/unidade	2.200	Unid			
94	Abobrinha brasileira extra. Caixas de 20 Kg.	1.600	Kg			
95	Acelga	1.000	Unid			
96	Alface, crespa, extra, 7/eng.	6.000	Maços			
97	Alho, tipo 6. Descascado	2.000	Kg			
98	Banana nanica	20.000	Kg			
99	Batata doce, batata doce amarela, extra.	180	Kg			
100	Batata pirulito, tipo pirulito.	3.200	Kg			
101	Batata, tipo mista.	16.000	Kg			
102	Berinjela in natura	400	Kg			
103	Beterraba extra A.	1.000	Kg			
104	Brócolis especial 15/DZ MC, ou brócolis ninja 8/eng.	3.000	Maços			
105	Cebola, grupo amarela, sub-grupo globular, tipo comercial. Sacos de 20 Kg.	2.000	Kg			
106	Cenoura extra. Caixas de 20 Kg.	44.000	Kg			
107	Chuchu preto extra A	1.600	Kg			
108	Couve-Flor: especial, 8/eng.	1.200	Unid			
109	Goiaba, vermelha, 18 frutos.	5.000	Kg			
110	Laranja, tipo pêra C, 18/21 Dz. Saco de 20 Kg.	6.000	Kg			
111	Limão tipo galego	200	Kg			
112	Limão tipo taiti	1.000	Kg			
113	Maçã tipo nacional gala ou Fuji. 163 – 175 Frutos. Caixas de 18 Kg.	8.000	Kg			
114	Mamão formosa, A.	4.000	Unid			
115	Mandioca média, descascada.	12.000	Kg			
116	Mandioquinha salsa, extra A. Caixas de 10 Kg.	1.600	Kg			



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

117	Melância redonda comprida, graúda.	1.000	Unid			
118	Melão, amarelo.	4.800	Unid			
119	Mexerica, rio, A. Saco de 18 kg.	1.600	Kg			
120	Milho Verde, extra.	1.600	Bandejas			
121	Morango, produto in natura, deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes em gavetinhas de 500 gr cada.	5.000	Caixas			
122	Ovo branco ou vermelho médio.	700	Dúzias			
123	Pera, caixa com 18 kg	8.000	Kg			
124	Repolho liso, extra 25/eng.	4.000	Unid			
125	Rúcula, 6/ Dz Mc.	2.000	Maços			
126	Salsinha, 2.5/Mc, industriais.	180	Maços			
127	Tangerina, poncam, B (11/12 Dz).	1.600	Kg			
128	Tomate salada, extra A.	6.000	Kg			
129	Uva, rubi. Caixa com 17 cachos cada uma.	16.000	Caixas			
130	Vagem, macarrão, curta, extra A. Caixas de 12 Kg.	12.000	Kg			
VALOR GLOBAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Brodowski/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

JOSÉ LUIS PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Brodowski



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Fornecedor

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

RG:

CPF:

2

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2024**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios diversos, frios, hortifrutigranjeiros e carnes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____